

UM OLHAR SOBRE O ATO INFRACIONAL: DA PSICOLOGIA E SOCIOLOGIA AOS PROFISSIONAIS EM CONTATO COM COMUNIDADES VULNERÁVEIS

Juliana Marion^{*}

Caroline Rubin Rossato Pereira^{**}

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo abordar e refletir sobre o comportamento infracional e possíveis atravessamentos causados pela diferença cultural do profissional em contato com comunidades vulneráveis. Para isso, utilizou-se a teoria de Winnicott, autor que trabalhou com crianças que foram separadas de suas famílias quando evacuadas de suas cidades durante a Segunda Guerra Mundial. Segundo Winnicott, o suporte e a possibilidade de que uma criança se desenvolva com saúde é dado pelo ambiente que a circunda. Assim, considera-se que a privação do cuidado da família sofrido por essas crianças estava diretamente ligada aos comportamentos antissociais que muitas delas cometiam. Para questionar e refletir sobre o tema, utilizou-se o conceito de desvio social proposto por Becker (2008). Segundo o autor, o desvio social deve ser pensado como a consequência da aplicação de regras sociais por outros àquele que comete o ato considerado desviante. Ainda, em conjunto com os autores citados, abordaram-se as considerações sobre as crenças sociais e individuais de Borges (2011), responsáveis por suscitar sentimentos a partir de estímulos. Com isso, buscar-se-á problematizar o que faz com que se considere um ato ou alguém como infrator.

Palavras-chave: Saúde emocional infantil. Delinquência. Atravessamentos culturais.

Introdução

O presente trabalho tem como intenção promover uma reflexão sobre a visão de mundo e a diferença cultural que existe entre os profissionais que atuam em escolas em comunidades vulneráveis, trazendo o comportamento infrator como disparador da discussão. Com isso, objetiva-se contribuir para a formação desses profissionais (professores, diretores, educadores especiais, psicólogos, etc.) e para o exercício de uma prática ética e crítica.

^{*} Mestranda em Psicologia na Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: julianamarion@live.com

^{**} Doutora em Psicologia pela UFRGS, Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: carolinerp@gmail.com

Para abordar o ato infracional e, mais que isso, a saúde emocional infantil e os possíveis desdobramentos do ambiente em que a criança se encontra, esse trabalho utiliza a teoria do amadurecimento emocional de Winnicott. A partir desse autor, é possível compreender a importância do cuidado e da segurança na criação e desenvolvimento do ser humano. Ainda, sua teoria propõe que as ocorrências de falhas nesse cuidado nas fases iniciais da vida levaria à “delinquência” como uma de suas repercussões.

Além de abordar teoricamente a delinquência, busca-se levantar o questionamento sobre “o que é um ato infracional” e os atravessamentos culturais que podem vir a aparecer na prática de tais profissionais. Para isso, utilizou-se como base teórica os pressupostos sobre crenças individuais e sociais propostos por Borges (2011) e o conceito de desvio social de Becker (2008), autores da Sociologia.

1 Desenvolvimento

“Nenhuma criança nasce má. Se tem problema, precisa de cuidados e não de uma colônia penal”. Essa fala pertence a um dos personagens do filme *Entre os muros da prisão* (2009) e questiona tanto a qualidade dos cuidados a que as crianças foram expostas desde o nascimento, pelos pais ou responsáveis, quanto o cuidado que recebiam na instituição em que se encontravam. A história do filme se desenrola apoiada na rotina de uma “escola-presídio” para adolescentes na França dos anos 30. Assim, o filme se dedica a mostrar com detalhes a opressão exercida pelo supervisor e pelos guardas, a crueldade e os castigos desumanos a que esses jovens de 14 a 18 anos eram expostos e submetidos (VAZ, 2010).

A citação do filme introduz a reflexão sobre a importância de um ambiente saudável para o desenvolvimento humano. O fato da criança estar cercada por um ambiente de violências familiares, sociais e abandono pode vir a exercer influência sobre seu desenvolvimento. Esse conjunto de ideias vai ao encontro do proposto por Winnicott (1983), que defendeu que o ambiente em que a criança está inserida funciona como facilitador de seu processo de maturação. Sendo assim, ele deve ser capaz de proteger a integridade da criança e evitar que sua formação enquanto indivíduo sofra rupturas (WINNICOTT, 1999).

Para o autor, o desenvolvimento emocional infantil dos primeiros anos de vida é o que estabelece as bases da saúde mental do indivíduo (WINNICOTT, 1983). Logo que nasce, o bebê encontra-se submerso em um mundo subjetivo e totalmente dependente do ambiente que

o circunda. Esse precisa mostrar-se satisfatório, se adaptando e provendo as necessidades do novo ser. O papel de ambiente geralmente é exercido pela mãe, que na maioria dos casos encontra-se em um estado bastante sensível ao bebê adquirido durante a gravidez (WINNICOTT, 1999).

Apesar do ambiente ter papel importante em sua teoria, Winnicott refere que o desenvolvimento saudável não depende apenas dele. Toda criança nasce com um potencial de desenvolvimento herdado, que traz em si tanto a tendência inata de se tornar um ser integrado, quanto as tendências patológicas. Esse não pode ser alterado, mas essas tendências podem vir a ser ou não concretizadas, dependendo das condições ambientais (WINNICOTT, 1983).

O ato infracional pode ser entendido como uma doença psicológica e está relacionado com a privação da vida familiar. Há muitos conflitos e potencial de desintegração nos primeiros estágios do desenvolvimento emocional. A criança ainda não sabe tolerar e enfrentar seus impulsos instintivos, sua personalidade não está integrada e não há um limite bem estabelecido entre realidade externa e interna. Assim, ela precisa se sentir segura para progredir em seu desenvolvimento (WINNICOTT, 2005).

Todo comportamento visto como desviante da normalidade social tem seu equivalente na relação da criança com seu ambiente. Se ela se encontra inserida em um ambiente confiável e constante, poderá testar seu poder de desintegrar, destruir, consumir, apropriar, etc.. Ou seja, ela terá a permissão e o apoio necessário para realizar todos esses testes dentro de seu lar. Se esse é capaz de suportar seus ataques, mostrando-se estável, então a criança pode tranquilizar-se. Com o tempo, a criança é capaz de desenvolver o sentimento de culpa e auto-controle, que a auxilia a controlar e responsabilizar-se por suas ações (WINNICOTT, 2005).

A criança que não pode sentir-se segura em suas relações parentais e em seu lar busca essa estabilidade no mundo externo. Se fornecida ainda nos primeiros anos de vida, a criança poderá internalizá-la e seguir o rumo de seu desenvolvimento. Frequentemente, a escola e relações do círculo social ampliado da criança (avós, tios, etc.) são convocadas por ela a suprir o que lhe faltou em seu lar. Contudo, quando também não encontra recursos suficientes nessas relações, a criança passa a recorrer à sociedade para conseguir alcançar essa estabilidade necessária, através da qual seria possível controlar seus impulsos primitivos (WINNICOTT, 2005).

A partir de Winnicott (2005), pode-se entender o ato antissocial como um pedido de atenção, contenção e ajuda. Através de suas ações, a criança procura a figura paterna forte, amorosa e confiante que lhe possibilitaria recuperar seus impulsos primitivos de amor, seu sentimento de culpa e desejo de correção. Porém, para recuperar algo é necessário que se tenha tido a oportunidade de tê-lo, ou de desenvolvê-lo. Segundo Winnicott, a maioria dos delinquentes jamais pôde incorporar o sentimento de segurança às suas crenças. A falta desse sentimento leva-os a transgredir contra a sociedade para restabelecer o controle proveniente do exterior, aquele que devia ter encontrado no início da vida.

A tendência antissocial, maneira como Winnicott (2005) denomina a utilização de tais ações por parte da criança, manifesta-se pelo roubo, mentira, incontinência e conduta desorganizada. A motivação para tais atos é inconsciente, e busca justamente incomodar a sociedade ao ponto de obriga-la a olhar para esse indivíduo. Segundo o autor, há dois caminhos que pode-se seguir a partir dessas manifestações. Um deles é que essas crianças sejam acolhidas quando suficientemente pequenas e tenham os danos do desenvolvimento reparados, encontrando estabilidade psíquica. Se isso não ocorre, então mais tarde a sociedade precisará fornecer a estabilidade procurada através de reformatórios ou, em último caso, de suas prisões.

Quanto mais adiantada a etapa do desenvolvimento, mais difícil se torna a possibilidade de internalizar essa segurança e mais constante se faz a necessidade de contenção (WINNICOTT, 2005). Sobre isso, pode-se refletir sobre a maneira em que as famílias, de classes sociais distintas, lidam com os atos antissociais de suas crianças. Percebe-se que, nas crianças de famílias de classe média ou alta, sempre que algo é visto como destoante do normal ou esperado, busca-se auxílio de profissionais para cuidar dos possíveis sinais de que o desenvolvimento da criança saiu do curso saudável. Essa busca imediata por um olhar especializado e, conseqüentemente, por um tratamento adequado, faz com que a criança receba a atenção e ajuda buscada através dos atos antissociais. Os sinais emitidos pela criança são, grande parte das vezes, percebidos pela escola, situados para os pais e ela é encaminhada a um serviço que dê conta dessa demanda.

Esse movimento de percepção e preocupação com a criança e seu comportamento nem sempre se desenrola dessa maneira ideal. Exemplificando: o ato antissocial, quando utilizado pela criança de classe baixa, que mora na periferia e frequenta as escolas públicas, frequentemente é visto através de um olhar estigmatizado e estigmatizante. Diferente do caso

anterior, esse pedido de ajuda agora é percebido como um comportamento inerente ao ambiente em que a criança está inserida. Se essa criança apropria-se ou destrói objetos, ela está expressando o que aprendeu desde pequena com os bandidos e “sem futuros” que a rodeiam. Assim, seu pedido é calado e colocado como correspondente das expectativas sociais que já se tinham sobre ela.

A partir disso, é possível questionar quais possibilidades essas crianças realmente têm para seguir. Mesmo que Winnicott (2005) cite dois caminhos, um que permite à criança encontrar o que ela procurava e outro que obriga a sociedade a conter esses indivíduos em instituições, observa-se que nem todos os indivíduos são expostos às mesmas oportunidades. É possível dizer que a forma de perceber e tratar um indivíduo, nesse caso em conflito com a lei, difere de acordo com sua classe social, etnia e outras variáveis. Como já dizia Becker (2008), nem todos são percebidos pelo mesmo olhar, nem tratados da mesma maneira. Por esse motivo, o presente trabalho promove uma reflexão sobre o ato infracional, o olhar e as práticas dos profissionais que estão em contato com populações vulneráveis, buscando contribuir com a formação e a ética na educação.

2 Resultados

Para considerar um ato como infrator, ou seja, desviante, é preciso compreender o que se entende por desvio. Segundo Becker (2008), a concepção de desvio vai além da definição estatística, onde se considera qualquer coisa que varia excessivamente em relação à média. Para o autor, o desvio é criado pela própria sociedade. Ele é mais que a qualidade de um ato, é a consequência da aplicação de regras por outros àquele que o comete.

É interessante pensar em normas sociais quando se considera que a sociedade não é homogênea e nela existem diversos grupos que diferem em classe social, etnias, ocupação e cultura. Para Becker (2008), cada grupo possui seu próprio conjunto de regras, segundo as quais se definem situações e comportamentos apropriados para cada uma delas, apontando os certos e errados. Ainda, visto que as pessoas pertencem a vários grupos ao mesmo tempo e que eles muitas vezes não partilham das mesmas regras, pode-se transgredir as regras de um pelo simples fato de seguir as regras de outro. Ou seja, quando suas regras divergem e se contradizem, não há concordância quanto ao comportamento apropriado para determinada situação.

Nesse conflito de regras dos grupos sociais, vencem aqueles que possuem uma posição social privilegiada, os quais podem impor suas regras através de seu poder. Seguindo essa perspectiva, a classe média e alta dita as regras que a classe baixa deve seguir. O que se torna bastante interessante ao se pensar que as perspectivas de certo ou errado de quem aponta um ato como desviante e do ator do mesmo são provavelmente visões muito distintas (BECKER, 2008).

Uma forma simples de visualizar essa diferença de percepção é através da inserção de professores de classe média em escolas da periferia. As visões de mundo e as regras sociais que os professores seguem muitas vezes entram em confronto com a realidade local e com o comportamento dos alunos. Ações que para esses alunos fazem parte do repertório de comportamentos permitidos pelas regras do grupo que estão inseridos, podem ser vistos como infratores por aquele que não pertence a esse. Assim, o grafite desenhado na mesa por um aluno pode ser visto tanto como uma forma de destruição do patrimônio da escola e ser exigido uma punição por tal ato, quanto como uma forma de expressão artística.

Além disso, é possível que uma mesma ação seja vista como desviante e como normal dependendo do contexto em que está inserida. Em um campeonato de luta livre, por exemplo, é normal que os competidores utilizem da luta corporal como mecanismo para alcançar o prêmio e o primeiro lugar. Porém, se o candidato ao cargo de gerência de uma empresa não é selecionado e agride fisicamente a pessoa responsável pela seleção, a agressão física deixa de ser considerada normal. O uso de agressões físicas para solucionar conflitos no dia-a-dia é visto como desviante e o indivíduo passa, então, a ser apontado como infrator. O mesmo ocorre com o ato de dirigir em alta velocidade. Em uma corrida de fórmula um é esperado que o motorista dirija o mais rápido possível para chegar em primeiro lugar, mas nas estradas esse comportamento é considerado desviante, além de ser uma infração das leis de trânsito.

Nesses dois exemplos citados é fácil perceber quando o comportamento é visto como desviante ou normal. Acontece que essa linha divisória é muito mais tênue em determinadas situações. Certo dia, o diretor de uma escola disponibiliza os muros para que os jovens possam grafitá-los. Aqueles indivíduos que passam pela frente da escola e que sabem da permissão concedida pelo diretor, nada veem de errado na ação desses jovens. Porém, aqueles que não estão informados, podem perceber o grafitar desses indivíduos como um comportamento desviante e chamar a polícia para detê-los.

Becker (2008) considera que as regras sociais tendem a ser aplicadas mais a umas pessoas que as outras. Ainda, que o ato em si não é desviante, mas é apontado como tal através do olhar de outro indivíduo. Para o autor, cada ação considerada desviante depende de quem o comete e de quem o julga. Para exemplificar essa colocação, pode-se refletir sobre as diferentes formas de perceber e tratar o ato de roubar. Em nossa sociedade, o roubo é considerado crime, mas o grande empresário que sonegou impostos, ou o político corrupto que desviou a verba da saúde para sua conta bancária, não recebem o mesmo tratamento que o jovem da periferia que foi pego roubando. Com isso, é possível constatar que a lei é aplicada de maneira diferente para indivíduos brancos e negros, ricos e pobres, como propõe o autor.

Segundo Borges (2011), essa maneira distinta de tratar os indivíduos está relacionada com as crenças sociais ou individuais. Essas crenças são responsáveis por suscitar sentimentos diante dos estímulos que nos são apresentados diariamente. Essas associações são feitas a partir das experiências diretas ou indiretas de vida dos indivíduos. Por exemplo, uma pessoa que sofreu um grave acidente de carro em dia de chuva pode sentir medo de dirigir sempre que chove. De mesmo modo, uma pessoa pode acionar o sentimento de medo toda vez que precisa entrar com seu carro na garagem do prédio, visto que sua vizinha foi abordada por três assaltantes e feita de refém enquanto eles esvaziavam seu apartamento. Para Borges (2011), essas associações não ocorrem de maneira voluntária. Além disso, acionar o medo é uma forma de proteção para o indivíduo. Visto que esse sentimento funciona como um sinal de alerta diante do perigo real, imaginário ou potencial, essa associação fará com que situações percebidas como perigosas sejam evitadas.

Os “rolezinhos”, encontros marcados por adolescentes de classe baixa para passear em shoppings frequentados pela classe média e alta, podem ser utilizados como exemplo do que Borges (2011) propôs. A senhora da classe alta que chega ao shopping e se depara com essa situação pode sentir-se ameaçada. É possível que a presença desses adolescentes seja associada à diversas notícias de assaltos realizados por jovens que ela viu pela tv no decorrer de sua vida. Assim, o sentimento de medo será evocado.

Outro exemplo do que Borges (2011) propõe sobre as crenças sociais é o senhor, branco e de classe média, que chama a polícia para deter um jovem, negro de classe baixa, que estava sentado na parada de ônibus. O jovem, que não fez mal algum para quem quer que seja, é visto como uma ameaça devido às roupas que ele veste, à cor de sua pele e à sua classe social. Essas características evocam certas crenças no senhor, as quais são compartilhadas por

grande parte da população, de que esse sujeito é perigoso para a sociedade. Isso faz com que o senhor ligue para a polícia buscando proteção, pois teme ser assaltado, agredido, etc. A medida tomada pode ser considerada extrema, mas essa reação possivelmente reflete o alto nível de medo suscitado. É provável que poucas pessoas reagissem dessa forma frente ao jovem, mas muitas certamente atravessariam a rua ao cruzar na madrugada pelo mesmo, visto que têm internalizadas as mesmas crenças sociais.

A partir desses exemplos da teoria de Borges (2011), é possível pensar algumas aproximações entre o que o autor chama de crenças e o termo preconceito. Segundo o dicionário do Aurélio (2014), a palavra preconceito pode ser definida como “forma de pensamento na qual a pessoa chega a conclusões que entram em conflito com os fatos por tê-los prejudicado. O preconceito existe em relação a quase tudo e varia em intensidade da distorção moderada a um erro total”. Considerando que as crenças de cada sujeito são também responsáveis por interpretar estímulos, suscitar sentimentos e até distorções da realidade, poder-se-ia pensar nesses termos como próximos, visto que ambos emitem uma resposta antecipada à avaliação dos fatos.

A importância de se problematizar o que faz com que se considere um ato ou alguém como infrator é percebida quando as crenças dos sujeitos entram em conflito com os fatos. Os profissionais da escola ou da unidade de saúde são, muitas vezes, responsáveis por perceber e assinalar os comportamentos da criança que merecem uma maior atenção e cuidado. Logo, cabe pensar sobre a eventual influência que as crenças desses sujeitos possam exercer no olhar sobre o ato antissocial de uma criança. Segundo Winnicott (2005), esse pedido de atenção e contenção, ação que tem motivação inconsciente, manifesta-se pelo roubo, mentira, incontinência e conduta desorganizada. Sendo assim, é possível que, dependendo das crenças do profissional, esses atos sejam avaliados e interpretados de maneira errônea e a criança fique sem receber o cuidado que buscava e necessitava. Ainda, segundo o autor, se essa demanda não é entendida e acolhida, então o sujeito transgredirá as regras sociais em busca de um controle exterior, que poderá ser encontrado em reformatórios e prisões.

Volta-se, então, à história contada pelo filme *Entre os muros da prisão* (2009), onde os jovens são percebidos como infratores e maltratados por seus superiores. O filme retrata a problemática sobre a qual Winnicott (2005) escreve e teoriza durante a Segunda Guerra Mundial, ao trabalhar em instituições com crianças privadas do cuidado familiar, condição à qual associou os comportamentos antissociais emitidos por muitas delas (WINNICOTT,

2005). A história de abandono, ausência de cuidado e compreensão a que foram expostos os jovens do filme, provavelmente desde muito pequenos, é evidenciada através do personagem Marcel. Diferente dos outros, que estão ali por serem órfãos de famílias pobres, sua mãe é uma mulher rica que o coloca nessa instituição porque seu novo companheiro não suportava a presença de Marcel em casa (VAZ, 2010). A negligência familiar e os abusos sofridos pelo garoto no local findam quando o mesmo comete suicídio, evidenciando os sofrimentos à que foi submetido durante a vida.

Conclusão

Os questionamentos e reflexões levantados sobre o ato infracional no decorrer do trabalho apontam para a importância da presença da Psicologia e da Sociologia nos cursos de formação profissional destinados àqueles que possuem como campo de atuação as escolas e a comunidade, visto que diversas questões sociais podem atravessar sua prática. Ainda, é necessário que esses profissionais, principalmente aqueles que mantêm contato direto com populações vulneráveis, sejam capazes de reconhecer suas crenças e preconceitos, identificando possíveis interferências desses no exercício de sua profissão. Assim, o desenvolvimento desse trabalho e seu compartilhamento contribui para a promoção de uma atuação mais crítica e ética.

Referências

BECKER, Howard. **Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 1963/2008.

BORGES, D. **O medo do crime na cidade do Rio de Janeiro**: uma análise sob a perspectiva das crenças de perigo. Curitiba: Appris, 2011.

PRECONCEITO. In: Dicionário do Aurélio. Disponível em: <<http://www.dicionariodoaurelio.com/Preconceito.html>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

VAZ, S. **Entre os Muros da Prisão**. 2010. Disponível em: <<http://50anosdefilmes.com.br/2010/entre-os-muros-da-prisao-les-hauts-murs/>>. Acesso em: 26 jun. 2014.

WINNICOTT, D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional**. Tradução: Irineo Constantino. Porto Alegre: Artmed, 1983.

WINNICOTT, D. W. **Privação e delinquência**. Tradução: Álvaro Cabral. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WINNICOTT, D. W. **Tudo começa em casa**. Tradução: Paulo Sandler. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

Entre os muros da prisão. Direção de Christian Faure. França: Europacorp e Septembre Productions, 2009. 1 DVD (91 min), color., 35 mm.